



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO



ATO N.º 76/GP/TRT 19ª, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Fixa o valor a ser pago no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da décima nona Região, a partir de 29 de maio de 2026, a título de indenização de transporte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição do Ato CSJT.GP.SG N° 65, de 16 de junho de 2026, que fixa o valor a ser pago no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, a partir de 29 de maio de 2026, a título de indenização de transporte, de que tratam as Resoluções CSJT n°s 10 e 11, de 15 de dezembro de 2005, condicionado à disponibilidade orçamentária dos Tribunais Regionais do Trabalho,

CONSIDERANDO o teor do Proad n° 4710/2026.

R E S O L V E

Art. 1º Fixar em R\$ 2.391,30 (dois mil trezentos e noventa e um reais e trinta centavos), a partir de 29 de maio de 2026, o valor a ser pago a título de indenização de transporte ao executante de mandados de que trata a Resolução n° 228, de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato N° 111/2025/GP/TRT 19ª, de 12 de junho de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e
Publique-se.

Original assinado
JASIEL IVO
Desembargador-Presidente

Publicado no BI n° 7 e disponibilizado no DEJT,
ambos de 10/7/2026.